



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## EMENDA N° 02 ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI N° 147, DE 2019

Acresce o art. 24-D à Lei nº 8.742, de 1993, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento à Maternidade e à Primeira Infância e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 24-D, a ser acrescido, pelo art. 1º do Projeto, à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, o seguinte § 5º:

"Art. 24-D.....

§ 5º No grupo de trabalho a ser constituído para a regulamentação do Serviço de Proteção e Atendimento à Maternidade e à Primeira Infância (Pampi), deve ser prevista a participação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.”

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2019.

Deputada **LUÍSA CANZIANI**  
Presidente